



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/08/2022

Jornal AMP

Página 332

Edição 2985

duiz
Ass. Responsável

LEI Nº 2309/2022

Data 16/08/2022

SÚMULA. Autoriza a efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa, com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebida que acontecerá no dia 05/11/2022.

§ 1º. O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL